



## **Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre**

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.4120001-03

---

### **PROJETO DE LEI Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2025, a aplicação do índice de Revisão Geral Anual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), equivalente à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Acumulado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Campina do Monte Alegre.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campina do Monte Alegre, 29 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR**  
Presidente da Mesa Diretora

**DIVA DE FÁTIMA ANTUNES LUCIANO**  
Vice-Presidente da Mesa Diretor

**BRUNO RODRIGUES VIEIRA**  
1º Secretário da Mesa Diretora

**BEATRIZ VAUVERDE**  
2º Secretária da Mesa Diretora



## **Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre**

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.4120001-03

---

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

Remetemos à apreciação dessa Edilidade o Projeto de Lei 04/2025 que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a fim de corrigir a perda inflacionária durante o ano de 2024, ou seja, não se trata de aumento de salário, apenas correção monetária.

O percentual da revisão refere-se ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde a 4,87 %.

Além disso, a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros e orçamentários para o custeio da despesa.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei por parte dos colegas Vereadores.

Campina do Monte Alegre, 29 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR**  
Presidente da Mesa Diretora

**DIVA DE FÁTIMA ANTUNES LUCIANO**  
Vice-Presidente da Mesa Diretor

**BRUNO RODRIGUES VIEIRA**  
1º Secretário da Mesa Diretora

**BEATRIZ VAUVERDE**  
2º Secretária da Mesa Diretora



## **Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre**

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.4120001-03

---

**Da: Mesa Diretora**

**Para: Setor Contábil**

A fim de instruir o Projeto de Lei nº 04/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, solicitamos:

- Elaboração do impacto financeiro e orçamentário da despesa.
- Informação sobre os limites constitucionais e legais com despesa de pessoal.

Campina do Monte Alegre, 28 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR**  
Presidente da Mesa Diretora

**DIVA DE FÁTIMA ANTUNES LUCIANO**  
Vice-Presidente da Mesa Diretor

**BRUNO RODRIGUES VIEIRA**  
1º Secretário da Mesa Diretora

**BEATRIZ VAUVERDE**  
2º Secretária da Mesa Diretora